SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 23 de Novembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0551

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2010 1ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Aperibé, FLÁVIO GOMES DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação, **CONVOCA**, o(s) candidato(s) abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal nº. 001/2010, a comparecer na Sede da CAPMA , localizado na Rua Sidônio Bairral, n°53, Centro, - Aperibé/RJ, Tel: (22) 3864-0728 , para realização do exame admissional e apresentar os exames complementares mencionados a seguir, no dia **20/10/2011**, **ás 09:00 horas.**
CARGO: ***ENFERMEIRO PSF***

Ordem	Nome
01	*THAIS LOPES PASSOS PINTO*

Exames a serem apresentados pelo candidato:
1) Hemograma completo e VHS;
2) Glicose e creatinina;
3) Colesterol;
4) Grupo sangüíneo e fator Rh;
5) Urina (elementos anormais e sedimentos);
6) Eletrocardiograma de repouso (para candidatos com 40 anos ou mais);
7) RX Tórax (para candidatos com 40 anos ou mais ou fumantes);
8) Glicemia em Jejum;
9) Creatinina;

O candidato, após o resultado do exame admissional, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, localizado na RJ 116, Km 208, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, munidos dos documentos abaixo relacionados, no dia **20/10/2011,** no horário de **11:00 às 16:00 horas**.
Fica alertado que o não comparecimento do convocado na data indicada, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Documentos a serem apresentados pelos candidatos, originais e cópias:
1) 02 fotos 3/4 recentes;
2) Carteira de Identidade;
3) CPF;
4) PIS/PASEP;
5) Certidão de nascimento ou casamento;
6) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
7) Comprovante de residência atual;
8) Certificado de Reservista, quando for o caso;
9) C.T.P.S;
10) Título de Eleitor com prova de quitação com a Justiça Eleitoral
11) Exame médico admissional; (fornecido pela Prefeitura Municipal de Aperibé)
12) Declaração de que não acumula cargo público ou Declaração de acumulação de cargo público, com respectiva carga horária, função, órgão e dias trabalhados; (formulário a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Aperibé)
13) Telefone;
14) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo;
15) Carteira de vacinação de filhos menores de 4 anos;
16) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens e Valores;
17) Registro no Conselho Profissional para os cargos referentes às profissões regulamentadas e comprovante de anuidade.
*** este edital encontra-se publicado no site www.diariomunicipal.com.br/aemerj**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Aperibé/RJ, 20 de outubro de 2011.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:129803CE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2010 1ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Aperibé, FLÁVIO GOMES DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação, **CONVOCA**, o(s) candidato(s) abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal nº. 001/2010, a comparecer na Sede da CAPMA , localizado na Rua Sidônio Bairral, n°53, Centro, - Aperibé/RJ, Tel: (22) 3864-0728 , para realização do exame admissional e apresentar os exames complementares mencionados a seguir, no dia **11/11/2011**, **ás 09:00 horas.**
CARGO: ***FISCAL DE OBRAS***

Ordem	Nome
01	*FILIPE GONÇALVES DE OLIVEIRA*

Exames a serem apresentados pelo candidato:
1) Hemograma completo e VHS;
2) Glicose e creatinina;
3) Colesterol;
4) Grupo sangüíneo e fator Rh;
5) Urina (elementos anormais e sedimentos);
6) Eletrocardiograma de repouso (para candidatos com 40 anos ou mais);
7) RX Tórax (para candidatos com 40 anos ou mais ou fumantes);
8) Glicemia em Jejum;
9) Creatinina;

O candidato, após o resultado do exame admissional, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, localizado na RJ 116, Km 208, Bairro Verdes Campos,

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Aperibé/RJ, munidos dos documentos abaixo relacionados, no dia **16/11/2011,** no horário de **11:00 às 16:00 horas**.
Fica alertado que o não comparecimento do convocado na data indicada, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Documentos a serem apresentados pelos candidatos, originais e cópias:
1) 02 fotos 3/4 recentes;
2) Carteira de Identidade;
3) CPF;
4) PIS/PASEP;
5) Certidão de nascimento ou casamento;
6) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
7) Comprovante de residência atual;
8) Certificado de Reservista, quando for o caso;
9) C.T.P.S;
10) Título de Eleitor com prova de quitação com a Justiça Eleitoral
11) Exame médico admissional; (fornecido pela Prefeitura Municipal de Aperibé)
12) Declaração de que não acumula cargo público ou Declaração de acumulação de cargo público, com respectiva carga horária, função, órgão e dias trabalhados; (formulário a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Aperibé)
13) Telefone;
14) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo;
15) Carteira de vacinação de filhos menores de 4 anos;
16) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens e Valores;
17) Registro no Conselho Profissional para os cargos referentes às profissões regulamentadas e comprovante de anuidade.
*** este edital encontra-se publicado no site www.diariomunicipal.com.br/aemerj**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Aperibé/RJ, 11 de novembro de 2011.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:5E731669

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2010 1ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Aperibé, FLÁVIO GOMES DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação, **CONVOCA**, o(s) candidato(s) abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo nº. 001/2010, a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, à RJ 116, Km 208.

CARGO*: *ENFERMEIRO PSF

Ordem	Nome
01	*MARIANA ABREU FABER MARRA*

Exames a serem apresentados pelo candidato:
1) Hemograma completo e VHS;
2) Glicose e creatinina;
3) Colesterol;
4) Grupo sangüíneo e fator Rh;
5) Urina (elementos anormais e sedimentos);
6) Eletrocardiograma de repouso (para candidatos com 40 anos ou mais);
7) RX Tórax (para candidatos com 40 anos ou mais ou fumantes);
8) Glicemia em Jejum;
9) Creatinina;

O candidato, após o resultado do exame admissional, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, localizado na RJ 116, Km 208, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, munidos dos documentos abaixo relacionados, no horário de **11:30 às 16:00 horas**.
Fica alertado que o não comparecimento do convocado na data indicada, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Documentos a serem apresentados pelos candidatos, originais e cópias:
1) 02 fotos 3/4 recentes;
2) Carteira de Identidade;
3) CPF;
4) PIS/PASEP;
5) Certidão de nascimento ou casamento;
6) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
7) Comprovante de residência atual;
8) Certificado de Reservista, quando for o caso;
9) C.T.P.S;
10) Título de Eleitor com prova de quitação com a Justiça Eleitoral
11) Exame médico admissional; (fornecido pela Prefeitura Municipal de Aperibé)
12) Declaração de que não acumula cargo público ou Declaração de acumulação de cargo público, com respectiva carga horária, função, órgão e dias trabalhados; (formulário a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Aperibé)
13) Telefone;
14) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo;
15) Carteira de vacinação de filhos menores de 4 anos;
16) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens e Valores;
17) Registro no Conselho Profissional para os cargos referentes às profissões regulamentadas e comprovante de anuidade.
*** este edital encontra-se publicado no site www.diariomunicipal.com.br/aemerj**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Aperibé/RJ, 22 de novembro de 2011.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:13FFB1C9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011 (REPETIÇÃO)

PROCESSO Nº. 562/2011. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011 (repetição). LEI Nº. 10.520/2002 e DECRETO MUNICIPAL Nº 64/2010.
Aos 21/11/2011 (vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze), precisamente às 14h (quatorze horas), nas dependências da Divisão de Licitações da Prefeitura de Mendes, acusou-se recebimento dos autos do Processo nº 562/2011 – Pregão Presencial nº 013/2011 (repetição), cujo objeto é a aquisição de roçadeiras visando atendimento à Secretaria de Serviços Públicos. Às fls. 250/256 encontram-se averbados os atos de julgamento até então realizados. Não interpuseram as sociedades empresárias que ingressaram no certame licitatório qualquer peça impugnativa em face dos atos decisórios presentes na ata de sessão pública de 09/11/2011, resultando em inequívoca preclusão e, consequentemente, afigurando-se sobreditos atos como sendo incontroversos, incluindo a desclassificação da proposta da sociedade empresária HP HIDRÁULICA AUTO PEÇAS LTDA – EPP. Registra a Pregoeira que fora submetida, em diligência, a marca dos equipamentos ofertados à Secretaria de Serviços Públicos, a qual se manifestou favoravelmente na pessoa do Senhor Rogério Vicente de Melo (fls. 257 verso). **Isto posto, comprovado o resguardo do interesse público e a observância ao devido processo legal, delibera a Pregoeira pela intimação das sociedades interessadas Industec**

Comércio e Serviços de Equipamentos Elétricos e Pneumáticos Ltda – ME, CNPJ (MF) nº 10.213.136/0001-33; Copemal Ltda – EPP, CNPJ (MF) nº 04.125.962/0001-28; HP Hidráulica Auto Peças Ltda – EPP, CNPJ (MF) nº 05.980.518/0001-52; Hidrausuper Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda, CNPJ (MF) nº 06.210.846/0001-32; e Comercial Cedro Ltda – ME, CNPJ (MF) nº 10.732.150/0001-43, na pessoa de seus representantes credenciados no certame, quanto ao ato de abertura do envelope de habilitação da licitante INDUSTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E PNEUMÁTICOS LTDA – ME. Dia: 24/11/2011. Horário: 14h. Nada mais havendo a deliberar, foi dada como encerrada a sessão. Ass. **MARCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS – PREGOEIRA _____. EQUIPE DE APOIO: VIVIAN BRUM PONTES _____ e HELEN RIBEIRO DOS SANTOS SILVA _____.**

Mendes, 22 de novembro de 2011.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:B409039E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 5º, alínea b, da Lei Municipal nº 1.467, de 28 de dezembro de 2010 – **Lei do Orçamento,**
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de *R$25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais)* , para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa da Câmara Municipal de Mendes, a saber:
01. Câmara Municipal de Mendes

01.02. Secretaria da Câmara

01.02.01. Legislativa

01.02.01.122. Administração Geral

01.02.01.122.0002. Administração Legislativa

01.02.01.122.0002.2.002 – Manutenção da Unidade
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros .....R$15.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 – Diárias – Civil .....R$5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção .....R$2.000,00

3.3.90.46.00.00.00.00.0000 – Auxílio Alimentação .....R$3.400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$25.400,00
Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
01. Câmara Municipal de Mendes
01.02. Secretaria Municipal da Câmara
01.02.09. Previdência Social
01.02.09.271. Previdência Básica
01.02.09.271.0005. Contribuição Previdenciária
01.02.09.271.0005.2.005 – Encargos com a Previdência Social
3.1.90.13.02.00.00.00.0000 – Regime Geral de Previdência .....R$25.400,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = R$25.400,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de novembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:FD679D74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

ROGERIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado nesta Prefeitura, iniciado em 20 de dezembro de 2005 e finito em 24 de maio de 2006;

CONSIDERANDO o cumprimento das normas do Edital do Concurso tornado público em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a relação de candidatos aprovados encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, em obediência ao Resultado Final do Concurso tornado público em 24 de maio de 2006; **CONSIDERANDO** a rigorosa obediência à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, em decorrência das médias finais obtidas, dentro das vagas disponíveis;

CONSIDERANDO as diversas nomeações feitas após o cumprimento por parte dos candidatos aprovados, de todas as exigências referentes à apresentação de documentação obrigatória e também a sua aptidão comprovada em exames médicos realizados;

CONSIDERANDO a existência de pedido de demissão de cargo público por parte de funcionário, nomeado após resultado final do concurso público realizado, conforme consta em requerimento assinado pelo próprio, no quaL informa ainda abrir mão de seus direitos decorrentes da sua aprovação no Concurso e da nomeação.

RESOLVE:

Art.1°- EXONERAR, a pedido do Cargo de **Auxiliar de Creche** , da Prefeitura Municipal de Mendes, a funcionária abaixo relacionado:
Debóra Batista Teixeira

Art.2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3° - Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 10 de novembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:7BAB3D00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

ROGERIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado nesta Prefeitura, iniciado em 20 de dezembro de 2005 e finito em 24 de maio de 2006;

CONSIDERANDO o cumprimento das normas do Edital do Concurso tornado público em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a relação de candidatos aprovados encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, em obediência ao Resultado Final do Concurso tornado público em 24 de maio de 2006;
CONSIDERANDO a rigorosa obediência à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, em decorrência das médias finais obtidas, dentro das vagas disponíveis;

CONSIDERANDO as diversas nomeações feitas após o cumprimento por parte dos candidatos aprovados, de todas as exigências referentes à apresentação de documentação obrigatória e também a sua aptidão comprovada em exames médicos realizados,

CONSIDERANDO a existência de pedido de demissão de cargo público por parte de funcionário, nomeado após resultado final do concurso público realizado, conforme consta em requerimento assinado pelo próprio, no quaL informa ainda abrir mão de seus direitos decorrentes da sua aprovação no Concurso e da nomeação. **RESOLVE:**

Art.1°- EXONERAR, a pedido do Cargo de **Recepcionista**, da Prefeitura Municipal de Mendes, a funcionária abaixo relacionado:
TANIA ROSANGELA VIVEIROS ALVARO DA SILVA ROSA

Art.2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3° - Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 16 de novembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:3FF3197B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
*PORTARIA Nº 578/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA – RJ no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Nomear e Convocar os seguintes Candidatos aprovados e classificados constantes no Anexo Único para comparecer no **Hospital Municipal Engenheiro Leonel Brizola (antigo Hospital São José)** , situado à Avenida União, 673 – Centro – Mesquita, na data e horário estabelecidos, para fins de exame admissional, na forma do previsto nas cláusulas 3.1 – I e 13.5 do Edital 016/2007.
Exames:
a) Hemograma Completo;
b) VDRL (sífilis);
c) Fezes (EPF);
d) Urina (AES);
e) Glicose;
f) Raio-X do tórax com laudo;
g) Raio-X Coluna Lombo-Sacra com laudo;
h) ECG com Laudo e Parecer cardiológico;
i) Laudo Psiquiátrico;
j) Avaliação Oftalmológica.
Documentos originais e cópias:
a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Cartão do Pis/PASEP;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
i) Caderneta de Vacinação dos dependentes menores de 14 anos;
j) Comprovante de Escolaridade de acordo com o Edital;
k) 02 fotos 3x4;
l) Certificado de Alistamento Militar (p/Homens);
m) Cópia da Declaração de IRPF (último exercício);
n) ASO (emitido pela perícia municipal).

AGENTE ADMINISTRATIVO
Dia : 16/11/11 às 13:00 horas

162	EDUARDO M. SIQUEIRA DA S. JUNIOR
163	ANA PAULA ROCHA DA SILVA
164	ANA PAULA GIESTEIRA DE ASSIS
165	SERGIO PAULO G. DE VASCONCELOS
166	JANAINA CARRILHO CORDEIRO
167	ANTONIO MARCOS GOMES ORPHAO
168	RAFAEL DA SILVA CORDEIRO
169	HUGO NYCZ LEONARDO
170	AISLAN GONCALVES DA SILVA
171	FABIO BRAUNS DE SOUZA LIMA
172	LUZIA DA PENHA D'OLIVEIRA SANT'ANA
173	VERA LUCIA ANTONIO ALMEIDA
174	RUAN CARRATI DE ARAUJO FERREIRA
175	ANA PAULA VICTOR SOBRINHO
176	ALTAMIRO BRAVO ESTEVES
177	MARCIEL PEZZI DE LIMA
178	LEANDRO DUTRA DA SILVA
179	PEDRO HENRIQUE DIAS DE A. PIMENTEL
180	ANDRESSA QUEIROZ DA SILVA
181	WALLACE PEREIRA DA SILVA
182	MARCELO RODRIGUES TRINDADE
183	LUCIANA PINHEIRO SANTOS
184	LUCILENE SILVA CHAGAS
185	JULIO CEZAR BEZERRA DE SOUZA
186	LUIS HENRIQUE MACEDO VIEIRA
187	JOSE CARLOS DA COSTA ALEIXO
188	ROBSON SIMOES CORREA BARBOSA
189	EDUARDO FERNANDES LIMA

ANALISTA DE SISTEMA
Dia : 17/11/11 às 13:00 horas.

1	EMILIO DIAS DE SOUZA
2	MATEUS DOS ANJOS BRITO AMARAL

FISCAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
Dia : 17/11/11 às 13:00 horas.

3	LEONARDO CAVALCANTI ROSAS
4	PAULO ROBERTO DO COUTO NEVES
63 PNE	ROBSON RODRIGUES

FISCAL DE POSTURA
Dia : 16/11/11 às 13:00 horas.

3	BEATRIZ FARIAS FELICIANO DE ARAUJO
4	JORGE ANTONIO MUSSNICH DOS SANTOS

AGENTE FISCAL
Dia : 17/11/11 às 13:00 horas.

1	AMANDA DE ANDRADE ALVES CORREA
2	MARCO AURELIO FERREIRA DA SILVA

COMUNICADOR SOCIAL
Dia : 17/11/11 às 13:00 horas.

24 PNE	MARCIO SANTIAGO DE LIMA

CONTADOR
Dia : 17/11/11 às 13:00 horas.

16	PAULO CESAR ARAUJO SILVA
17	JOAO RICARDO DUARTE PREGO

TÉCNICO AMBIENTAL
Dia : 17/11/11 às 13:00 horas.

7	ANDRE DE SOUZA SANTOS
8	MARCOS MARTINS

Mesquita, RJ, 07 de novembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito
(*) Republicado por ter saído com incorreção.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:AB1D985E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar a pedido a servidora estatutária **MARIZE HELENA CIRINO VIANA SALGUEIRO,** matrícula n° 10/003.523, cargo Técnica de Enfermagem, lotada na U.B.S Mario Bento, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 11/11334/11, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 22 de novembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:1C4D8817

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 06/6954/10: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 058/11, com base na Lei nº 10.520/02, adjudicando à sociedade empresária **ESAGUA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** no valor total de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para contratação de empresa especializada para locação de equipamentos do tipo Vac-All, Sewer Jet e combinado, para execução dos serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgotamento sanitário e galerias do município de Mesquita, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Após a SEMEF para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 22 de novembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:615FF091

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PORTARIA No 213/2011, PUBLICADA EM 12/04/2011
Onde se lê: Técnico de Engenheiro Agrônomo
Leia-se: Agrônomo
Mesquita, RJ, 22 de novembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:4B69D391

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL RETIFICADOR Nº 01/2011

REFERENTE AO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO SEMED Nº 01/2011
PROCESSO Nº. 10/10369/11
A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Trabalho e Coordenação do Chamamento Público, instituída pelas Portarias SEMED nº 003/2011 e 004/2011, torna públicas as seguintes retificações do Edital de Chamamento Público SEMED nº 01/2011:
1ª) o documento "XXVIII. Balancete analítico da entidade beneficiada ou outro demonstrativo contábil, evidenciado o registro do auxilio ou da subvenção e a aplicação dos recursos recebidos, conforme dispõe o inciso II, art. 24, da Deliberação TCE-RJ nº 200/96", exigido na documentação para habilitação, deverá ser apresentado somente na ocasião da prestação de contas, ficando, portanto, suprimido do processo de conveniamento;
2ª) o item 3.1 do Anexo C – Modelo Padronizado de Plano de Trabalho a ser apresentado pelas instituições proponentes, passa a ter a seguinte redação:
"item 3.1 – Dados do Planejamento para o Ano de 2012 (necessário anexar a relação nominal com data de nascimento das crianças matriculadas para 2012)
OBS: Deverá ser respeitado o calendário de matrículas da SEMED para o serviço de creche, cujo encerramento ocorrerá em 16/12/2011. Desta forma, na fase de habilitação, a instituição deverá anexar ao plano de trabalho a relação nominal com data de nascimento das crianças matriculadas para 2012, caso já tenha efetuado alguma matrícula, e informar as vagas disponíveis. A instituição deverá entregar à SEMED, até o dia 21/12/2011, a relação nominal completa de matrículas e datas de nascimento, conforme quantitativo pleiteado no plano de trabalho, tornando-se documento imprescindível para a assinatura do Termo de Convênio."
3ª) no item 6 – Plano de Aplicação de Recursos, onde se lê "5.1 – Prazo de convênio", leia-se "6.1 – Prazo de convênio";
4ª) no item 6 – Plano de Aplicação de Recursos, onde se lê "5.2 – Valor Total R$:" leia-se "6.2 – Valor Total R$:";
5ª) no item 6 – Plano de Aplicação de Recursos, onde se lê "5.3 – Natureza da Despesa: a) remuneração de pessoal e encargos; b) material de higiene; c) material de limpeza; d) material didático-pedagógico; e) material de escritório; f) contas de energia elétrica; g) contas de água e esgoto; h) contas de telefone fixo; i) aquisição de alimentos e gás de cozinha, exclusivamente com o repasse de recursos destinados à Alimentação.", leia-se "6.3 – Natureza da Despesa: a) remuneração de pessoal; b) material de higiene; c) material de limpeza; d) material didático-pedagógico; e) material de escritório; f) contas de energia elétrica; g) contas de água e esgoto; h) contas de telefone fixo; i) aquisição de gás de cozinha; j) aquisição de alimentos, exclusivamente com o repasse de recursos destinados à Alimentação.";
Mesquita, RJ, 17 de novembro de 2011.
COMISSÃO DE TRABALHO E COORDENAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
ANDRÉA SILVEIRA DUTRA, Gerente de Educação Infantil, Matrícula 11/693784; **DANIELE MENDONÇA DELGADO,** Diretora de Planejamento e Compras, Matrícula 60/006861; **ELIANE DAS GRAÇAS RISPERI ROCHA,** Coordenadora de Supervisão Educacional, Matrícula 60/006875; **JULIO SÉRGIO MODESTO FERREIRA,** Chefe de Planejamento e Compras; Matrícula 11/002630; **WILLIAM FERNANDES GOUVEIA,** Assessor Jurídico, Matrícula 60/005304.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:334ACCF4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 08/8792/11
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 52/2011
DATA PARA ABERTURA: 06/12/2011 às 10:30 h.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar (POTES e COLETORES.
Tipo: Menor preço por ITEM.
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento Legal: Leis nº. 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CEL-SEMUS, localizada à Rua Dom Jaime Câmara, nº 170 – Stª Terezinha - Mesquita, CEP 26.554-170, a partir de **05/10/2011**, e ainda mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 1 (uma) resma de papel A4 na Comissão Especial de Licitação, no endereço supracitado.

ANTONIO WALDECK GOMES DE SOUZA
Pregoeiro
Mat.: 60/005.223

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:4AD32C35

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 085/2011 ao Contrato nº 036/2010: Partes: Município de Mesquita e ATRIO-RIO SERVICE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. OBJETO: Estabele novo cronograma de pagamento do contrato Administrativo**. FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65 da Lei 8.666/93. Processo nº 03/3153/10.
Mesquita, RJ, 09 de novembro de 2011.

MARIA FÁTIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:23E2D6FF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 06/6195/11 e Apenso: 09/9952/11.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2011.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, equipamentos, uniformes, botas e tinta para demarcação viária.
DATA DE ABERTURA: 08/12/2011 às 09:00 h.
TIPO: Menor Preço Por Lote.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, localizada à rua Arthur de Oliveira Vecchi, n.º 120 - Centro – Mesquita, e no site www.comprasnet.gov.br a partir de 23/11/2011, e poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 01 (uma) resma de papel A4, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

DANIEL DE ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeiro
Matr.: 60/005.262

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C1A7FEA1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1457, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 1203, de 22 de setembro de 2011, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Advertir o servidor Fernando Augusto Vieira da Costa, com a matrícula sob o nº. 93776, ocupando o cargo de Motorista do quadro dos funcionários permanentes da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:6E9AB3C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1460, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

Afasta, por 10 (dez) dias, das funções do cargo de Coordenador de Defesa Civil do Município, o servidor Robson de Oliveira Cassiano, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o parecer técnico consignado pelos membros da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº. 1439, de 08 de novembro de 2011, peça constante nos autos do Processo Administrativo PMP nº. 9.498; de 04 de novembro de 2011, onde configura postulado sobre a conduta profissional de servidor envolvido no incidente que causou a morte de um mamífero herbívoro da família dos equídeos (Equus caballus), estando o animal moribundo na Rua Alagoas, em frente à casa de nº. 192, no Bairro Parque Maira, cujo principal comprometido é o servidor Robson de Oliveira Cassiano, ocupando o cargo de Coordenador de Defesa Civil do Município;

CONSIDERANDO que o parecer técnico consignado pelos membros da Comissão de Sindicância está amparado na alínea "a" do inciso I, e na alínea "h" do inciso III, ambos do artigo 137, da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, por 10 (dez) dias, com prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens das funções do cargo de Coordenador de Defesa Civil, o servidor público municipal, Robson de Oliveira Cassiano, com a matrícula sob o nº. 9418-9, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único. O afastamento das funções referido no caput deste artigo, começa a contar do dia 21 de novembro de 2011.

Art. 2º - Cabe ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, enviar correspondência ao servidor, colhendo-lhe o respectivo ciente deste ato administrativo e apensando-o no seu assentamento individual, com cópia no Processo Administrativo PMP nº. 9.498, de 04 de novembro de 2011.

Parágrafo único – Acaso o servidor se recuse a dar o ciente sobre este ato, que o Diretor do Departamento de Recursos Humanos faça assentamento na pasta individual daquele, com cópia no Processo Administrativo PMP nº. 9.498/011, sob o aval de duas testemunhas sobre aquela recusa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, porém, surtindo seus efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2011.

Art. 4º - Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:180BD412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1497, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

Cede ao SAT 6ª CTR – DETRAN-RJ, de Pinheiral, o servidor Orlando Oliveira Maia, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9538, de 07 de novembro de 2011, capeando a carta datada de 07 de novembro de 2011, consignada pelo Chefe de Serviço-SAT 6ª CTR - DETRAN-RJ, de Pinheiral;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ (SAT 6ª CTR – DETRAN –RJ), o servidor Orlando Oliveira Maia, com a matrícula sob o nº. 6770, ocupando o cargo de Fiscal de Tributos, do quadro do pessoal efetivo da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Eventos, cuja cessão é sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens e sem ônus para aquela instituição.

Parágrafo único – O período de cessão fica estabelecido até o dia 31 (segunda-feira) de dezembro de 2012, ou, dentro do prazo aqui estabelecido, assim que aquele Departamento resolva devolve-lo aos quadros da Prefeitura.

Art. 2º - Ao órgão cedido cabe observar que o servidor deve cumprir o período de 8 (oito) horas trabalhadas, de segunda a sexta-feira, e que a folha de ponto deve ser enviada ao DRH da Prefeitura, para a efetiva constatação dos dias trabalhados, entre o dia 16 ao dia 15 do mês seguinte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:5776B302

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.531, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constante da Lei nº. 571, de 30/12/2010;

CONSIDERANDO tratar-se de Suplementação Orçamentária, não envolvendo qualquer tipo de transferência financeira, conforme artigo 167, VIII, da Constituição Federal, e, artigo 17, V, da Portaria MPAS nº. 4.992/99;

CONSIDERANDO não se tratar de consignação de recursos entre integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, conforme Portaria STN nº. 163, artigo 7º;

CONSIDERANDO ser de competência Orçamentária para atender a Prefeitura Municipal de Pinheiral, em caráter de urgência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
03.02	Manutenção da Secretaria	04.122.0003.2.003	3.3.90.39.00	00	12.000,00
03.02	Manutenção da Secretaria	04.122.0003.2.003	4.4.90.52.00	00	4.000,00
03.02	Vale Transporte - Fornecimento	11.331.0003.2.006	3.3.90.39.00	00	1.000,00
03.02	Energia Elétrica - Fornecimento	25.752.0003.2.008	3.3.90.39.00	00	45.000,00
Total					62.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo 1º deste Decreto será utilizada, como fonte de recurso, a anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
02.02	Operacionalização da Secretaria	04.122.0402.2.004	3.3.90.30.00	19	7.000,00
02.02	Operacionalização da Secretaria	04.122.0402.2.004	3.3.90.39.00	19	55.000,00
Total					62.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 03 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:858CDD6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.532, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 571, de 30-12-2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
03.02	Energia Elétrica - Fornecimento	25.752.0003.2.008	3.3.90.39.00	00	35.000,00
11.02	Operações Especiais - PASEP	28.845.0012.0.002	3.3.90.47.00	00	30.500,00
Total					65.500,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo 1º deste Decreto será utilizada, como fonte de recurso, a anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
03.02	Informatizar	04.126.0003.1.002	4.4.90.52.00	00	6.500,00
03.02	Serviço de Telefonia – Manutenção	24.131.0003.2.007	3.3.90.39.00	00	8.000,00
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada – Sinais de TV	13.392.0009.2.039	3.3.90.30.00	00	5.000,00
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada – Sinais de TV	13.392.0009.2.039	3.3.90.39.00	00	5.000,00
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada – Infraestrutura Urbana	15.451.0009.1.032	4.4.90.51.00	00	15.000,00

	Pavimentação				
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada – Rede de Iluminação Pública	15.451.0009.2.041	3.3.90.30.00	00	10.000,00
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada – Limpeza Pública	15.452.0009.2.040	3.3.90.30.00	00	10.000,00
09.02	Pinheiral Habitação	16.482.0009.1.029	4.4.90.51.00	00	5.000,00
09.02	Saneamento Pinheiral – Sistema de Coleta de Esgoto	17.512.0009.2.038	3.3.90.39.00	00	1.000,00
Total					65.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 04 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:350BA641

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1534, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Estabelece Ponto Facultativo nos dias abaixo mencionados, e determina outras providências.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais na forma do inciso V, do Art. 44, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 022, de 07 de julho de 1997, que institui o dia 08 de dezembro como feriado municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o dia imediatamente ao feriado municipal cai numa sexta-feira, quando então o pleno funcionamento dos órgãos públicos municipais fica prejudicado;

CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro é feriado nacional, data em que se comemora o Natal, cuja celebração cai num domingo;

DECRETA:

Art. 1º - O expediente, nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, às Fundações e Autarquias, fica declarado facultativo, da seguinte forma:
I - dia 09 de dezembro, posterior ao feriado municipal:
II - dia 26 de dezembro de 2011, posterior ao feriado de Natal, até às 13:00 horas.

Art. 2º - O disposto neste Decreto é inaplicável às atividades dos órgãos cujos serviços não admitam paralisações, especialmente os da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo, os da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, os do Pronto-Socorro e os do Hospital Municipal "Aurelino Gonçalves Barbosa", por serem declarados serviços essenciais e de relevante interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativo do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:DA7A0D41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.535, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 22.847,11 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais, e onze centavos), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 571, de 30-12-2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 22.847,11 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais, e onze centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	**Funcional** Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
02.04	Desenvolvimento Social - Paif	08.244.0010.2.022	3.3.90.3000	12	10.572,86
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	3.1.90.34.00	00	6.930,00
02.04	Desenvolvimento Social - Projovem	08.243.0010.2.015	3.1.90.34.00	12	794,25
02.04	Desenvolvimento Social - Creas	08.244.0010.2.011	3.1.90.34.00	12	1.860,00
02.04	Desenvolvimento Social - Peti	08.243.0010.2.003	3.1.90.34.00	12	910,00
02.04	Desenvolvimento Social – Bolsa Familia	08.244.0010.2.009	3.1.90.34.00	12	1.780,00
Total					22.847,11

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo 1º deste Decreto será utilizada, como fonte de recurso, a anulação parcial das seguintes dotações:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	4.4.90.52.00	00	9.709,22
02.04	Desenvolvimento Social – Projovem	08.243.0010.2.015	3.3.90.30.00	12	794,25
02.04	Desenvolvimento Social – Creas	08.244.0010.2.011	3.3.90.30.00	12	3.066,93
02.04	Desenvolvimento Social – Peti	08.243.0010.2.003	3.3.90.30.00	12	1.193,32
02.04	Desenvolvimento Social – Conselho Tutelar	08.243.0010.2.002.	4.4.90.52.00	00	1.400,00
02.04	Desenvolvimento Social - Paif	08.244.0010.2.022	3.1.90.34.00	12	4.052,51
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	3.3.90.39.00	00	2.630,88
Total					22.847,11

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 16 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:A2719561

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 627, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Acrescenta número de vagas, extingue e cria cargos na Lei nº. 480, de 30 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos o cargo e a vaga no Cargo em Comissão de Assessor de Processos Administrativos, constantes no Art. 9º, inciso II, alínea "a", item 3; no Art. 17, bem como, no Anexo VI, sob o Símbolo CC-06, da Lei nº. 480, de 30 de dezembro de 2008, conforme a seguir:
Art. 9º - .....;
(.....) .....;
II - .....:

a) .....:
(.....)
3 – Extinto;

Art. 17 - Ficam criados os Cargos em Comissão de: Assessor Especial I; Diretor de Colégio, e o de ~~*Assessor de Processos Administrativos (incluído pela Lei nº. 497, de 13-05-09)*~~ *Extinto* (símbolo CC-6); Diretor Adjunto de Colégio e o de Diretor de Escola (símbolo CC-7); Diretor Adjunto de Escola e o de Assessor Especial II (símbolo CC-8); Assessor Especial III e o de Assessor Financeiro (símbolo CC-9); Assessor Especial IV (símbolo CC-10); Conselheiro Tutelar (símbolo CC-11), Assessor Técnico I (símbolo CC-12); Assessor Técnico II (símbolo CC-13) e o de Assessor Técnico III (símbolo CC-14), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, de acordo com o Anexo VI constante da presente Lei.

ANEXO VI
TABELAS DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	Vagas	Vencimentos	Símbolo
~~Assessor de Processos Administrativos~~ - Extinto	~~01~~	~~R$ 1.180,00~~	~~CC-6~~

Art. 2º - Ficam criados o cargo e a vaga no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Processos Administrativos, constantes no Art. 9º, inciso II, alínea "a", item 3; no Art. 16, bem como, no Anexo VI sob o Símbolo CC-05, da Lei nº. 480, de 30 de dezembro de 2008, conforme a seguir:
Art. 9º - .....;
(.....) .....;
II - .....:
a) .....:
(.....)
3 – Diretor do Departamento de Processos Administrativos;

(...)

Art. 16 - Ficam criados os Cargos em Comissão de: Diretor de Departamento de Apoio Administrativo; Diretor de Departamento Geral de Administração; Diretor de Departamento de Compras e Licitações; Diretor de Departamento de Recursos Humanos; Diretor de Departamento de Contabilidade e Orçamento; Diretor de Departamento de Fiscalização e Postura; Diretor de Departamento de Tesouraria; Diretor de Departamento de Saúde Pública; Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária (alterado pelo Decreto nº. 1138, de 1º de julho de 2009); Diretor de Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação; Diretor de Departamento Pedagógico; Diretor de Departamento de Cultura; Diretor de Departamento de Esporte; Diretor de Departamento de Obras e Habitação; Diretor de Departamento de Projetos e Fiscalização; Diretor de Departamento de Desenvolvimento; Diretor de Departamento de Agricultura; ~~Diretor de Departamento de Saúde Bucal~~ (extinto pelo Decreto nº. 1178, de 5 de outubro de 2009); Diretor de Departamento de Saúde Mental; Diretor de Departamento de Transportes; Diretor de Departamento de Trânsito; Diretor de Departamento de Contabilidade; Diretor de Departamento de Programas e Convênios; ~~Diretor de Departamento de Parques e Jardins; Diretor de Departamento de Educação Ambiental~~ (extintos pelo Decreto nº. 1178, de 5 de outubro de 2009); Departamento de Parques, Jardins e Educação Ambiental (criado pelo Decreto nº. 1178, de 5 de outubro de 2009); Diretor de Departamento de Fiscalização Ambiental; Diretor de Departamento de Jornalismo; ~~Diretor de Departamento de Marketing e Divulgação~~ (Extinto pelo Decreto n°. 1192, de 29 de outubro de 2009); Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado (incluído pelo Decreto n°. 1192, de 29 de outubro de 2009); Diretor de Departamento de Nutrição (incluído pelo Decreto nº. 1194, de 3 de novembro de 2009); Assessor Consultivo III e o de *Diretor do Departamento de Processos Administrativos;* todos de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, de acordo com o Anexo V constante da presente Lei (símbolo CC-5).

(...)

ANEXO V

TABELAS DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	Vagas	Vencimentos	Símbolo
Diretor do Departamento de Processos Administrativos	01	1.419,58	CC-5

Art. 3º - Ficam acrescentas, sem aumento de despesa, 02 (duas) vagas no Cargo em Comissão de Subprocurador-Geral, constante no Art. 17 e no Anexo II, sob o Símbolo CC-02, da Lei nº. 480, de 30 de dezembro de 2008, que de 03 (três) passam para 05 (cinco) vagas, conforme a seguir:

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	Vagas	Vencimento	Símbolo
Subprocurador-Geral	05	R$ 2.511,56	CC-2

Art. 4º - Fica extinto, no Anexo VI da Lei nº. 480, de 30 de dezembro de 2008, o número de vagas nos Cargos em Comissão de:
I - Assessor Especial III, que de 26 (vinte e seis) vagas passam para 18 (dezoito) vagas (08 vagas extintas);
II - Assessor Técnico I, que de 27 (vinte e sete) vagas passam para 12 (doze) vagas (15 vagas extintas);
III - Assessor Técnico II, que de 20 (vinte) vagas passam para 09 (nove) vagas (11 vagas extintas), e,
IV - Assessor Técnico III, que de 25 (vinte e cinco) vagas passam para 07 (sete) vagas (18 vagas extintas) conforme a seguir.

ANEXO VI

DENOMINAÇÃO	Vagas	Vencimentos	Símbolo
Assessor Especial III	18	R$ 676,64	CC-9
Assessor Técnico I	12	R$ 510,00	CC-12
Assessor Técnico II	09	R$ 510,00	CC-13
Assessor Técnico III	07	R$ 510,00	CC-14

Art. 5º - Ficam acrescentas, sem aumento de despesa, 10 (dez) vagas no Cargo em Comissão de Supervisor de Enfermagem, constante no Art. 14 e no Anexo III, sob o Símbolo CC-03, da Lei nº. 480, de 30 de dezembro de 2008, que de 01 (uma) vaga passam para 11 (onze) vagas, conforme a seguir:

ANEXO III

DENOMINAÇÃO	Vagas	Vencimentos	Símbolo
Supervisor de Enfermagem	11	R$ 2.200,00	CC-3

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:6FDE5EA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.529, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 43.700,00 (quarenta e três mil, e setecentos reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 571, de 30-12-2010;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 43.700,00 (quarenta e três mil, e setecentos reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	**Funcional** Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	3.3.90.30.00	00	28.500,00
02.04	Desenvolvimento Social – Aluguel Social	08.244.0010.2.019	3.3.90.36.00	00	500,00
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	3.3.90.36.00	00	12.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Conselho Tutelar	08.243.0010.2.002	3.3.90.39.00	00	2.700,00
Total					43.700,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo 1º deste Decreto será utilizada, como fonte de recurso, a anulação parcial da seguinte dotação:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	4.4.90.52.00	00	43.700,00
Total					43.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 03 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:C3B86ACE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.530, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 571, de 30-12-2010;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
06.03	Assistência Integral a Saúde	10.302.0004.2.008	3.390.39.99	20	70.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.301.0004.2.009	3.390.30.99	20	20.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.301.0004.2.009	3.390.30.99	21	30.000,00
06.03	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.301.0004.2.010	3.390.91.00	00	25.000,00
06.03	Vigilância em Saúde	10.301.0004.2.018	3.390.30.99	20	10.000,00
Total					155.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo 1º deste Decreto será utilizada, como fonte de recurso, a anulação parcial da seguinte dotação:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.301.0004.2.009	3.390.30.10	20	40.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.301.0004.2.009	3.390.30.35	20	30.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.302.0004.2.009	4.490.51.00	00	15.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.301.0004.2.009	4.490.51.00	21	30.000,00
06.03	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.122.0004.2.010	3.190.04.02	00	20.000,00
06.03	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.301.0004.2.010	4.490.52.00	00	10.000,00
06.03	Saúde Mental no Sus	10.302.0004.2.015	3.390.30.00	20	10.000,00
Total					155.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 03 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:D12B04D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.533, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 284.204,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, e duzentos e quatro reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 571, de 30-12-2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 284.204,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, e duzentos e quatro reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
05.02	Ensino Fundamental – Investimentos	12.361.0005.1.004	4.4.90.51.00	00	230.000,00
05.02	Ensino Fundamental – Investimentos	12.361.0005.1.004	4.4.90.52.00	00	44.602,00
05.02	Toda Criança na Escola	12.361.0005.1.006	3.3.90.30.00	00	1.502,00
05.02	Toda Criança na Escola	12.361.0005.1.006	3.3.90.39.00	00	3.600,00
05.02	Educação para Todos	12.361.0005.1.037	3.3.90.30.00	00	4.500,00
Total					284.204,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo 1º deste Decreto será utilizada, como fonte de recurso, a anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
05.02	Salário Educação - Investimentos	12.361.0005.1.005	4.4.90.51.00	05	130.000,00
05.02	Salário Educação - Manutenção	12.361.0005.2.014	3.3.90.30.00	05	19.000,00
05.02	Semear	12.365.0005.1.008	4.4.90.51.00	00	20.000,00
05.02	Hora e Vez e Transportando o Futuro	12.365.0005.1.014	4.4.90.52.00	05	85.000,00
05.02	Reforma e Ampliação de Escola	12.365.0005.1.015	4.4.90.51.00	05	20.000,00
05.02	Divulgação Cultural – Apoio	13.392.0005.2.021	3.3.50.43.04	00	5.102,00
05.02	Divulgação Cultural – Apoio	13.392.0005.2.021	3.3.50.43.13	00	5.102,00
Total					284.204,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 04 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:C13358E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 628, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Acrescenta número de vagas nas Tabelas I e II da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o número de vagas nas Tabelas I e II - Tabela dos Cargos Efetivos, da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004, conforme segue:
I - 05 (cinco) vagas no cargo de Agente Almoxarife;
II - 25 (vinte e cinco) vagas no cargo de Agente Técnico em Enfermagem;
III - 15 (quinze) vagas no cargo de Fisioterapeuta;
IV - 05 (cinco) vagas no cargo de Fonoaudiólogo;
V - 05 (cinco) vagas no cargo de Técnico em Serviços Públicos;

Art. 2º - A Síntese das Atribuições e a exposição desenvolvida sobre as atividades dos ocupantes nos cargos do artigo 1º desta Lei, são aquelas constantes na Tabela IV – Síntese das Atribuições, da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

TABELA I – CARGOS EFETIVOS

Cargos	Nível	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Agente Almoxarife	C	05	40	510,00
Técnico em Serviços Públicos	D	05	40	510,00
Agente Técnico em Enfermagem	D	25	40	510,00
Fisioterapeuta	E	15	20	721,14
Fonoaudiólogo	E	05	20	721,14

TABELA II – GRUPOS OCUPACIONAIS E REQUISITOS MINIMOS

Grupo Ocupacional	Nível	Cargos	Vagas
Atividade Técnica Fundamental Completo Formação Específica	C	Agente Almoxarife	05

Grupo Ocupacional	Nível	Cargos	Vagas
Atividade Auxiliar Escolaridade Mínima: Fundamental Incompleto	D	Técnico em Serviços Públicos	05
	D	Agente Técnico em Enfermagem	25

Grupo Ocupacional	Nível	Cargos	Vagas
Atividade Científica Escolaridade Mínima: Ensino Superior	E	Fisioterapeuta	15
	E	Fonoaudiólogo	05

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:B6785942

